




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
Gabinete do Vereador Santiago

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000
CNPJ:63.368.278/0001-3 Fone:(85)3344-2341/(85)3344-2177
Site:www.camaradeparacuru.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
RECEBIDO 06/08/19 às 11:50 hs
PROTOCOLO
RESPONSÁVEL 

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 023 /2019, 05 de Agosto de 2019.

Aprova o convênio de parceria e cooperação a ser celebrado entre o **PODER EXECUTIVO DE PARACURU** e a **AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A** para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO DE PARACURU** autorizado a celebrar convênio de parceria e cooperação, com a empresa **AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A (a "Aeris")** inscrita no CNPJ nº 12.528.708/0001- 07, com sede no município de Caucaia – Rodovia CE 422 s/n, tendo como objetivo principal estabelecer as regras para parceria e cooperação entre as partes para a realização de ações conjuntas ligadas ao transporte de eventuais candidatos interessados em trabalhar na empresa ora citada, bem como de seus colaboradores efetivos do Município de Paracuru/CE até São Gonçalo do Amarante/CE e retorno.

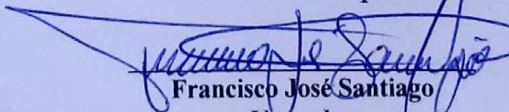
Art. 2º - O convênio de parceria e cooperação deve ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por ambos os representantes dos dois órgãos citados e só terá validade após a vigência desta Lei.

Art. 3º - O município de Paracuru, através do Poder Executivo Municipal, ficará encarregado de tomar todas as providências cabíveis e de realizar todos os encargos expostos nas cláusulas do contrato, no sentido de garantir a celebração e vigência do Convênio ora aprovado.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em XX de agosto de XXXX.

Câmara Municipal de Paracuru, 05 de Agosto de 2019.


Francisco José Santiago
Vereador
Legislatura 2017/2020